



PROGRAMA DE IDIOMAS

MANUAL DE PROCEDIMENTO RH - PROGRAMA DE IDIOMAS

I. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a concessão e manutenção de cursos de idiomas subsidiados pela KOFBR. Este programa incentiva a capacitação e o desenvolvimento dos executivos nos idiomas inglês, espanhol e português, considerando as necessidades, perspectivas da empresa e o valor agregado ao negócio.

II. APLICAÇÃO

Abrange todos os colaboradores administrativos e expatriados KOFBR, não havendo restrições de localidades ou alocação, que tenham necessidade de aprimorar o nível de proficiência no idioma frente às necessidades do cargo, considerando os critérios de elegibilidade e orçamento disponível para o programa.

III. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Diretoria de Recursos Humanos;
- Gerência DHO;
- Gerência de Compras.

IV. DEFINIÇÕES

Abaixo a descrição do significado dos termos e siglas utilizados ao longo de documento:

- ADES – Agenda de Desenvolvimento
- DHO – Desenvolvimento Humano Organizacional
- Expatriado - Profissional expatriado é aquele que trabalha e reside fora de seu país de origem.
- T&D – Treinamento & Desenvolvimento
- CEFR - *Common European Framework of Reference for Languages* - O Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas é um padrão internacionalmente reconhecido para descrever a proficiência em um idioma, conforme abaixo:

A1	A2	B1	B2	C1	C2
básico 1	básico 2	pré-intermediário	intermediário	avançado	proficiência
Iniciante		Intermediário		Avançado	

____/____/____ GERÊNCIA DHO	____/____/____ DIRETORIA RECURSOS HUMANOS
--------------------------------	--



PROGRAMA DE IDIOMAS

V. DIRETRIZES GERAIS

1. O programa de idiomas é destinado aos cargos e posições administrativas KOFBR; Líderes Estratégicos (Diretores), Líderes Táticos (Gerentes), Líderes de Gente (Média Chefia), Contribuidores Individuais (Demais Cargos Administrativos).
2. O programa de idiomas visa aperfeiçoar o desempenho atual do colaborador através da aquisição de novas competências que contribuam para o desenvolvimento de sua carreira e o crescimento da organização.
3. A Solicitação de idiomas será considerada como uma ação de desenvolvimento de recursos humanos, não caracterizado como bolsa auxílio, benefício, e nem como complemento salarial proporcionado pela companhia.
4. Este programa é destinado a todos os colaboradores diretos da esfera administrativa e expatriados da FEMSA Brasil que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta política, considerando o orçamento disponível.
5. A efetivação desta modalidade de investimento é uma liberalidade da FEMSA Brasil, não estando atrelada a nenhum dispositivo legal ou qualquer forma de acordo sindical.
6. O colaborador deve estar ciente que toda solicitação deve respeitar as diretrizes, critérios e circuitos de aprovação estabelecidos no presente documento.
7. O processo de negociação, valores, formas e datas de pagamento, cadastro do fornecedor é responsabilidade da área de Compras.

VI. INSCRIÇÃO

1. As inscrições ao programa de idiomas devem ser realizadas através de preenchimento do Anexo A - Formulário de Solicitação de Idiomas, nos períodos determinados pela área de T&D. Os períodos de inscrições estão disponíveis em Anexo D - Tabela de Critérios e Informações do Programa de Idiomas e enviados a área de T&D.
2. Para demanda urgente, fora dos períodos de inscrições padrão, o solicitante deverá entrar em contato com a área de T&D para preencher o Anexo A - Formulário de Solicitação de Idiomas, para análise e aprovação.
3. Para o cargo de Diretor e para colaborador expatriado não é necessário o envio de formulário.

VII. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

1. A necessidade de investir em um curso de idiomas deve estar alinhada com as atribuições do colaborador e devidamente justificada no Anexo A - Formulário de Solicitação de Idiomas, com situações que comprovem o uso frequente da competência em sua função.
2. Ao avaliar uma solicitação a área de Desenvolvimento utiliza os seguintes critérios:
 - Necessidade do idioma comprovada na função e/ou rotina de trabalho;
 - Envolvimento em projetos com o corporativo México;
 - Mapeado no Plano de Carreira;
 - Estar previsto na Agenda de Desenvolvimento (ADES) do colaborador;

____/____/____

GERÊNCIA DHO

____/____/____

DIRETORIA RECURSOS HUMANOS



PROGRAMA DE IDIOMAS

- Ter no mínimo 06 meses na companhia/posição (situações em que o idioma seja necessário para o desempenho da função serão analisadas pontualmente);
 - Não estar cursando outro idioma subsidiado pela companhia;
 - Aprovação do gestor;
 - Orçamento disponível.
3. O colaborador deve estar de acordo com os objetivos de estudos do programa e aproveitamento mínimo previstos no Anexo B - Termo de compromisso (Aulas Particulares) ou com as cláusulas do Anexo C – Contrato Padrão de Idiomas (Plataforma EAD) que deverá ser assinado conforme a modalidade de curso.
 4. Os cargos de diretores (inglês e espanhol), gerentes (espanhol), secretárias de diretoria (espanhol e inglês) e expatriados (português) serão elegíveis a aulas particulares.
 5. Para idioma inglês particular serão liberadas aulas particulares apenas a partir do nível B1 do Quadro CEFR (descrito no item Definições), será realizado teste de nivelamento antes a liberação das aulas.
 6. Demais cargos os estudos serão através de plataforma EAD, exceções serão avaliadas conforme a necessidade.
 7. Para cursos de idiomas técnico (exemplo: inglês para negócios, inglês jurídico ou coaching de idiomas) não estão incluídos nesta política e sua solicitação deverá ser realizada via Agenda de desenvolvimento e aprovada pela área de Treinamento.
 8. Para os colaboradores que estão com o modelo de contrato de idiomas antigo, deverão atualizar o termo de compromisso ou contrato de acordo com este procedimento, a partir de sua próxima renovação de pacote ou licença.

VIII. APROVAÇÃO

1. Para a modalidade de aulas particulares, será necessária a análise de T&D, e as aprovações do gestor do solicitante, da Gerência DHO e Diretoria de Recursos Humanos.
2. Para a modalidade de estudos EAD através de concessão de licença a plataforma, será necessária a análise e aprovação da área de T&D e do gestor do solicitante.
3. Quando as quantidades de candidatos elegíveis forem superiores as de vagas disponíveis, será avaliado para desempate/eliminação a necessidade para o cargo, mediante o nível de interação com o idioma solicitado descrito no Anexo A - Formulário de Solicitação de Idiomas.
4. A solicitação de capacitação para cursos de Idioma é válida somente para a carga horária ou período indicados na solicitação ou contrato, sendo que para cada renovação o colaborador deve preencher uma nova solicitação.

IX. APROVEITAMENTO MÍNIMO

1. Para o bom aproveitamento do curso e evolução no nível de proficiência do idioma, o meta de estudos foi definida conforme a modalidade do curso:
 - a. Aulas particulares: Mínimo 8 aulas mensais independente da escola.

____/____/____ GERÊNCIA DHO	____/____/____ DIRETORIA RECURSOS HUMANOS
--------------------------------	--



PROGRAMA DE IDIOMAS

- b. Aulas através de plataforma online, indicado 8 horas de estudos mensais e necessário seguir recomendação de cada instituição conforme descrito no Anexo D - Tabela de Critérios e Informações do Programa de Idiomas.
2. No caso de o colaborador não cumprir os objetivos de estudos estabelecidos, será levado em consideração as seguintes exceções: Férias, Afastados Auxílio Doença/Acidente do Trabalho Licença maternidade, Afastamento médico mediante comprovação.

X. RENOVAÇÃO

1. Serão possíveis as renovações conforme critérios abaixo:
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos no critério de concessão.
 - Ter cumprido os objetivos de estudo.
 - Haver licença disponível.
- a. **Para aulas particulares:**
- **Espanhol:** Poderão ser realizadas até 3 renovações de 60 horas cada, **máximo 2 anos** de curso e o aluno deverá evoluir 1 nível CEFR por pacote de 60 horas, mediante comprovante emitido pela escola.
 - **Inglês:** Poderão ser realizadas até 5 renovações de 60 horas cada, **máximo 3 anos** de curso e o aluno deverá evoluir 1 nível CEFR a cada 2 pacotes de 60 horas, mediante comprovante emitido pela escola.
- b. **Para aulas através de plataformas online:**
- **Espanhol:** Será possível até 2 renovações para licença de 12 meses, desde que haja licenças disponíveis, no **máximo 3 anos** de curso. E o aluno deverá ter evoluído 1 nível CEFR durante o período da licença (12 meses).
 - **Inglês:** Será possível até 3 renovações para licença de 12 meses, desde que haja licenças disponíveis, no **máximo 4 anos** de curso. E o aluno deverá ter evoluído 1 nível CEFR durante o período da licença (12 meses).

XI. PAGAMENTO

1. A FEMSA irá subsidiar uma parte do curso em questão conforme Anexo D – Contrato Padrão de Idiomas (Plataforma EAD).
2. O Colaborador é responsável pelo pagamento de sua parte da seguinte forma:
- Aula Particular – o pagamento será realizado diretamente para a instituição de ensino.
 - Plataforma EAD – o pagamento será via desconto em folha de pagamento.
3. Todos os custos adicionais, como material didático, aulas extras, multas/ acréscimos decorrentes do atraso no pagamento, adaptações, dependências e outros eventos de qualquer natureza são de responsabilidade do colaborador.

____/____/____ GERÊNCIA DHO	____/____/____ DIRETORIA RECURSOS HUMANOS
--------------------------------	--



XII. GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

1. É de responsabilidade da área de T&D realizar o monitoramento, acompanhar a assiduidade e aproveitamento de cada aluno, através da solicitação de um informe mensal a cada Instituição.

XIII. EXCLUSÃO/ SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE IDIOMAS

1. São excluídos os alunos que:
 - Não cumprirem com aproveitamento mínimos.
 - Não cumprirem a meta de evolução de nível.
 - Em caso de rompimento do contrato de trabalho: as Aulas particulares cessam imediatamente, e para modalidade EAD o acesso a plataforma permanece até finalizar a vigência da licença prevista em contrato e a coparticipação do colaborador é descontada em rescisão.
 - Inadimplência da cota parte do colaborador à instituição de ensino no caso de aulas particulares.

XIV. EXPATRIADOS

1. A FEMSA disponibiliza aos expatriados as horas de estudos estipulados no pacote de expatriação. Caso exista a necessidade de ampliar o tempo de curso, o colaborador pode realizar uma nova solicitação de capacitação de idiomas, porém, com o status de Colaborador em Geral, devendo arcar com uma parcela das despesas do curso conforme item Pagamento.

XV. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1. As Instituições de Ensino autorizadas a realizar os cursos de idioma para os colaboradores da KOFBR, foram eleitas pela Área de Desenvolvimento em parceria com Área de Compras após análise dos seguintes pontos:
 - Metodologia de ensino;
 - Material didático utilizado;
 - Estrutura;
 - Qualidade dos Serviços Prestados;
 - Abrangência geográfica;
 - Relação Custo x Benefício.
2. Apenas as instituições descritas no Anexo D - Tabela de Critérios e Informações do Programa de Idiomas podem ser escolhidas pelo colaborador conforme modalidade de aula definida por cargo.

____/____/____ GERÊNCIA DHO	____/____/____ DIRETORIA RECURSOS HUMANOS
--------------------------------	--



PROGRAMA DE IDIOMAS

XVI. REALIZAÇÃO DA AULA

1. Após as devidas aprovações, o início no curso e o agendamento das aulas são responsabilidades do solicitante.
2. As aulas sejam particulares ou em grupo, presenciais ou online, devem ocorrer em qualquer horário, desde que não coincida com o expediente de trabalho. Caso a aula seja realizada nas dependências da empresa, é de inteira responsabilidade dos alunos providenciarem uma sala adequada.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As exceções ao estabelecido nesse Procedimento, bem como eventuais casos omissos, devem ser avaliados e aprovados pelo Diretor Recursos Humanos.
2. Os critérios e informações do Programa de Idiomas encontram-se resumidos no Anexo D – Tabela de Critérios e Informações do Programa de Idiomas.

____/____/____

GERÊNCIA DHO

____/____/____

DIRETORIA RECURSOS HUMANOS



PROGRAMA DE IDIOMAS

ANEXOS

[Anexo A – Formulário de Solicitação de Idiomas](#)

[Anexo B – Termo de Compromisso \(Aulas Particulares\)](#)

[Anexo C – Contrato Padrão de Idiomas \(Plataforma EAD\) – Rosetta Stone](#)

[Anexo C – Contrato Padrão de Idiomas \(Plataforma EAD\) – EF](#)

[Anexo D – Tabela de Critérios e Informações do Programa de Idiomas](#)